



## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/004 CMO-PE-SRP

PROCESSO Nº 2023.2011.001 - CMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – CMO -PE-SRP

### ANEXO II

Pelo presente instrumento, **A CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.361.845/0001-26, com sede na Travessa Tembés, n.º 150, Centro, de Ourém, representada legalmente pelo excelentíssimo **Sr. Alexandre Oliveira Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 004/2023 - CMO-PE-SRP**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024/2019 - Instituto do Pregão, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações, Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892/2013, com suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para aquisição de mobiliário, equipamento de informática e eletrônicos, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ourém - PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I do Edital de **Registro de Preço nº 004/2023 CMO-PE-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**2.1.** Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

**2.2.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

**2.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Câmara Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**3.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a **Câmara Municipal "Órgão Gerenciador"** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**3.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:**



- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.4.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**3.5.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

**3.6.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**3.7.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

**3.8. Não será concedida a revisão quando:**

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**3.9.** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Câmara Municipal, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

**3.10.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Câmara Municipal, constante da Planilha de Quantitativos – Anexo II;

**3.11.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Câmara Municipal para o Item;

**3.12.** Não havendo êxito nas negociações, o “Órgão Gerenciador” deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:



# *Câmara Municipal de Ourém*

**JUNTOS SOMOS MAIS FORTES**

**4.1.1.** Pela Câmara Municipal, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**4.1.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** O cancelamento do registro de preços por parte da Câmara Municipal, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

**4.2.1.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

**4.3.** Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

**4.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**4.5.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

**5.2.** O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

**5.3.** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

**5.4.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

**5.5.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**5.6.** A nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

**5.7.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**



# *Câmara Municipal de Ourém*

**JUNTOS SOMOS MAIS FORTES**

**6.1.** O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Câmara Municipal ou Diário Oficial.

**6.2.** O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IV), extinguindo-se em 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias:

**Exercício 2023**

**Orgão: 01 Câmara Municipal de Ourém**

**Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL**

**Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanentes**

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**8.1.** Após a publicação desta ATA de Registro de Preço, será emitida a Ordem de Fornecimento em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

**8.2.** Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**8.3.** A Câmara Municipal poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**8.4.** Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Câmara Municipal, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

## **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**9.1.** A entrega deverá ser feita no depósito central indicado na ordem de fornecimento.

**9.2.** O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

**9.3.** Os Produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

**9.4.** Os Produtos serão entregues na sede do Município, no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

**9.5.** A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Câmara Municipal, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**10.1. A empresa vencedora se obriga a:**



# *Câmara Municipal de Ourém*

**JUNTOS SOMOS MAIS FORTES**

- a) Fornecer os produtos objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer os produtos objeto desta licitação no local designado pelo departamento de compras da Câmara Municipal, conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Câmara Municipal ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Câmara Municipal;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Câmara Municipal, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- g) Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

h) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

i) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

**10.2.** Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA** para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

**10.3.** Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para início de execução/entrega dos produtos solicitados.

**10.4** A existência de Preços Registrados, não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.5. Compete à Contratante:**

- a) Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- d) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- e) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- f) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto;
- g) Propiciar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento dos produtos.

**10.6.** Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Câmara Municipal, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

**11.1.2.** Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Câmara Municipal.

**11.1.3.** Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

**11.1.4.** A aplicação da multa de mora não impede que a Câmara Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

**11.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Câmara Municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções á licitante contratada:

a) advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Câmara Municipal.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos(alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Presidente da Câmara, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Presidente da Câmara, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.



# *Câmara Municipal de Ourém*

**JUNTOS SOMOS MAIS FORTES**

**11.3.** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

**11.4.** Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Câmara Municipal poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

**11.5.** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

**11.6.** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** A Câmara Municipal de Ourém será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e indicará sempre que solicitado pelos Órgãos Participantes, a ordem de classificação, os quantitativos a serem adquiridos, e os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos;

**22.2.** Entende-se por Órgão Não Participante, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

**22.3.** Não serão admitidos órgãos ou entidades não participantes do presente procedimento posto que específico e estimado para atendimento do quantitativo de veículos da Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS**



# *Câmara Municipal de Ourém*

**JUNTOS SOMOS MAIS FORTES**

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS**

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada pelo representante designado Câmara Municipal nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Ourém - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ourém, 27 de dezembro de 2023.

## **ORGÃO GERENCIADOR:**

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM/PA  
CONTRATANTE

## **EMPRESAS PARTICIPANTES:**

R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS  
EIRELI, CNPJ Nº 29.563.124/0001-67

EMBALAGENS VIDA LTDA, CNPJ Nº  
07.443.848/0001-34

ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, CNPJ  
Nº 50.418.269/0001-60

CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E  
REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº  
15.412.998/0001-09

B DANIEL INFORMATICA, CNPJ Nº  
11.607.273/0001-15

I. L. MENDES JUNIOR EIRELI ME, CNPJ Nº  
17.184.211/0001-24





# Câmara Municipal de Ourém

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/004 CMO-PE-SRP

PROCESSO Nº 2023.2011.001 - CMO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – CMO -PE-SRP

### ANEXO II.A

#### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2023/004, celebrada entre o Câmara Municipal e as Empresas: **R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 29.563.124/0001-67** - vencedora dos itens: 01(22.037,62); 02(3.360,00); 03(384,90); 04(1.470,00); 05(2.499,00); 06(1.950,00); 07(1.589,90); 14(869,99); **EMBALAGENS VIDA LTDA, CNPJ Nº 07.443.848/0001-34** – vencedora dos itens: 08(6.200,00); **ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 50.418.269/0001-60** – vencedora dos itens: 09(3545,45); **CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 15.412.998/0001-09** – vencedora dos itens: 10(1.643,00); 11(690,00); 15(3.001,00); 16(3.320,00); **B DANIEL INFORMATICA, CNPJ Nº 11.607.273/0001-15** – vencedora do item: 12(1.184,74); **I. L.MENDES JUNIOR EIRELI ME, CNPJ Nº 17.184.211/0001-24** – vencedora do item: 13(3.847,50); **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, CNPJ Nº 36.521.392/0001-81** – vencedora do item: 17(928,46), cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Eletrônico nº 004/2023 - CMO-PE-SRP**.

### RELAÇÃO DOS ITENS

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	MARCA	V. UNITÁRIO	EMPRESAS VENCEDORAS
01	<b>ARCONDICIONA DO TIPO SPLITHI WALL56.000BTUS:</b> Ciclo de ar frio, Possui filtro de ar anti-bactéria, anti-fungo, Capacidade de refrigeração 60.000Btu/h, Controle remoto com display de cristal líquido, Controle de temperatura 16° Caté 31°C, Controle Ventilação (Baixo, Médio, Alto e Automático), Produto Silencioso, Vazão de Ar: 2600/2450/2130m³/h, Funções: Sleep, SwingeTimer, Mododeoperação: Feel, Cool, DryeFan, Fácil limpeza do painel e filtro, Classe"A"emeficiência energética-menor consumo de energia, Disponível na tensão 220V 3F, Garantia de 1 ano	UNID.	02	5,0000	GREE	22.037,62	R J COMERCIO
02	<b>ARCONDICIONADO TIPO SPLITHI WALL12. 000BTUS:</b> Ciclodearfrio, Possui filtro de aranti-bactéria, anti-Fungo Capacida de de refrigeração12000Btu/h Controle remoto com display de cristallíquido, Controle de temperatura 16° Caté 32°C, Controle Ventilação (Baixo, Médio, Altoe Automático), Produto Silencioso, VazãodeAr: 680m³/h, Funções: Timer, Swing, Timee Sleep Modo de operação: Resfriar, Desumidificar, Ventilare Automático, Fácil limpeza do painel e filtro, Classe"A"em eficiência energética-menor consumo de energia, Disponível na tensão 220V, Garantia de 1 ano	UNID.	01	3,0000	GREE	3.360,00	R J COMERCIO
03	<b>VENTILADORDEPAREDE:</b> potência do motor aproximada 200W, 127V, material aço e plástico, grade em aço, 60 cm, regulagem de altura e velocidade, Garantia de um ano.	UNID.	02	4,0000	VENTISOL	384,90	R J COMERCIO
04	<b>CADEIRAS LONGARINAS C/03 LUGARES:</b> Com braço integrados (tipoconcha), assento e encosto com estofada cor preta, modelo diretor, Garantia do Fornecedor: 24 Meses, Peso Suportado (Kg): 130 Por Assento	UNID.	02	4,0000	RS MOVEIS	1.470,00	R J COMERCIO
05	<b>CADEIRAS LONGARINAS C/05 LUGARES:</b> Com braço integrados (tipoconcha), assento e encosto com estofada cor preta, modelodiretor, Garantiado Fornecedor: 24Meses, Peso Suportado (Kg): 130 Por Assento.	UNID.	02	4,0000	RS MOVEIS	2.499,00	R J COMERCIO
06	<b>CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE PU</b> Preto; Sistema Relax; Pistão Classe 4; Molas ensacadas no assento e encosto; Base cromada com 1,2 mm de espessura. Assento: Estrutura Revestida em PU; Altura Total: Alta 110cm-Baixa 120cm; Altura do Chão Até o Assento: Alta 48cm-Baixa 58cm; Altura do Chão Até o Braço: Alta 64cm-Baixa54cm; Profundidade: 74cm; Profundidade interna: 50cm; Largura: 65cm; Largura Interna: 50cm; Peso Máx. Recomendado 120 kg.	UNID.	11	15,0000	MAXWELL	1.950,00	R J COMERCIO



# Câmara Municipal de Ourém

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

07	<b>CADEIRA DEE SCRITÓRIO INTERLOCUTOR:</b> Preta Base; Cromada; Assento: Estrutura Revestida em PU; Base: Aço Cromado; Altura Total: 99cm; Altura do Chão Até o Assento: 47cm; Altura do Chão Até o Braço: 68cm; Profundidade: 56cm; Profundidade interna: 47cm; Largura: 59cm; Largura Interna: 50 cm.	UNID.	06	10,0000	PELEGRIN	1.589,90	R J COMERCIO
08	<b>REFRIGERADOR RDUPLX FROSTFREE;</b> 02 portas, cor branco, tipo degelo, frostfree, com controle de temperatura, formato duplex, capacidade total mínima 451L, classificação energética A(PROCEL)Dimensões médias largura 69,50cm, altura186cm, profundidade 71,90cm, voltagem: 110v, garantia e assistência técnica de 12 meses.	UNID.	01	1,0000	Consul	6.200,00	EMBALAGENS
09	<b>NOTEBOOK:</b> cor: preto, cinza ou prata; tamanho de tela vertical: 15.6 polegadas; processador: intel; tipo de processador: corei7-1255U, tamanho da memória: 12gb; tecnologia da memória: 512ssd; velocidade do relógio de memória: 3200mhz; detalhes do áudio: fones de ouvido, alto-falantes; tipo de conexão: Wi-Fi: WiFi 2x2AC, Bluetooth: Bluetooth 5.0, Áudio (alto-falantes): Alto-falantes com certificação Dolby® Áudio? (2x1.5W), USB(3.2)Gen1:1, USB(2.0):1, USBtipoC(3.2Gen1):1, Leitor de Cartões: Leitor de Cartões 4 em1(SD, SDHC, SDXC, MMC), Saída HDMI(1.4b): 1,PTPTouchpad: 1, Teclado Padrão Brasileiro: 1, Teclado numérico: 1, Webcam Câmera: HD-720 pcom Privacidade, Microfone: Microfone tipo Dual Array, voltagem: 110volts, 220volts; fonte de alimentação: carregador; sistema operacional: windows11; pilhas ou baterias inclusas: sim; garantia: 12 meses.	UNID.	01	2,0000	Lenovo	3.545,45	ALPHA TECNOLOGIA
10	<b>COMPUTADOR,</b> com Processador Intel Core i3 8145U-8ª Geração, Memória RAM 4GB, Barramento da memória DDR4, HD interno de 1Tb, Sistema Operacional: Windows 10 em Português Conectividade-Wi-Fi-Bluetooth5. 0, Leitor de cartão 3em1(SD,SDHC,SDXC) Placa de vídeo Tipo Integrada Modelo Intel UHD Graphics Som Waves Maxx Áudio Pro Teclado multimídia em Português mesmo fabricante, Mouse óptico mesmo fabricante, Conexões-3EntradasUSB3.1-1 Entrada USB2.0-1 Entrada HDMI – Entrada de rede-Entrada para fone de ouvido e microfone Voltagem Bivolt.	UNID.	01	2,0000	PRÓPRIA	1.643,00	CASTILHO E FERREIRA
11	<b>MONITOR DE LED 24"</b> Resolução Máxima 1920x1080, Tempo de resposta 6ms(cinzaacinza), Conexões 1DP(versão1.2) 1HDMI(versão1.4) 1VGA 1porta USB3.0-Upstream 2portas USB3.0-Lateral (incluindo porta de carregamento BC1.2 e 1USB3.0) 2portas USB2.0-Inferior 1 saída de linha de áudio analógica 2.0 (tomada de 3,5 mm), Voltagem Bivolt, cor preto.	UNID.	01	2,0000	LG	690,00	CASTILHO E FERREIRA
12	<b>IMPRESSORA COLORIDA,</b> com tanque-capacidade mínima da bandeja 100folha(s), capacidade mínima de saída de papel 30página(s), tamanho de papel suportado a4, a5, a6, b5, 10x15cm(4x6pol.), 13x18cm(5x7pol.), 9x13cm(3.5x5pol.), carta(81/2x11pol.), ofício(81/2x14pol.), meiacarta(51/2x81/2pol.), 13x20cm(5x8pol.), 20x25cm(8x10pol.), 16:9wide, 100x148mm envelopes: #10(41/8x91/2pol.), dl(110x220mm), c6(114x162mm), tipo de impressora jato de tinta, cor da impressão colorida, conectividade usb, wireless wifi, funções da multifuncional: imprime, digitaliza e cópia.	UNID.	01	2,0000	EPSON	1.184,74	B DANIEL
13	<b>COPIADORA DCP-5652DN, MULTIFUNCIONAL:</b> copiadora, scanner e impressora, tecnologia de impressão: laser monocromática, visor em LCD, resolução (máxima) emDPI:1200x1200, velocidade do processador: 400mhz, memória padrão: 128mb, memória opcional: 384mb, duplex, volume máximo de ciclomensal: 50.000 páginas, capacidade da bandeja de papel: bandeja padrão 250folhas, bandeja adicional 50folhas, capacidade de saída do papel: 150folhas, tamanho do papel: carta, A6, B5, A4, A5, B, tipos de papel: papel comum, papel fino, papel reciclado, gramatura do papel: 60a163g/m², velocidade da cópia: 40cp/m, digitalização color e monocromática, cartucho para 10.000 páginas.	UNID.	01	2,0000	BROTHER	3.847,50	I.L.MENDES
14	<b>NOBREAK 1.200VA monovolt/Interativo/regulaçãoonline./Estabilizador interno:</b> com 4 estágios de regulação./Filtrodelinehainterno./Microprocessado: micro processador, RISC de alta velocidade com memória flash. Integra diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. Recarregador Strong Charger: permite a recarga das baterias, mesmo com níveis muito baixos de carga./Recarga automática das baterias: recarrega as baterias mesmo como nobreak desligado./Inversorsincronizado comrede(sistemaPLL)./Forma de ondas enoidal por aproximação: retangular PWM – controle de largura e amplitude.	UNID.	01	2,0000	RAGTECH	869,99	R J COMERCIO
15	<b>SMART TV LED HD de 55 polega as WiFi 1 USB2 HDMI Tamanho</b>	UNID.	01	2,0000	LG	3.001,00	CASTILHO E



# Câmara Municipal de Ourém

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

	de Tela mínimo55' Formato de Tela16:9, 4:3, Cinema, Legenda, Nativo e Panorâmico Resolução Em Pixel Hd1. 366x768Pixels (32Pol) e FullHd3840x2160Pixels Frequência de Tela 60hz Motion Rate Modo de Imagem Esportes, Normal, Suavee Usuário Temperatura de Cor Frio, Padrão e Quente Recursos SmartTV: Netflix: SimYoutube: Web Browser Espelhamento de Tela: (smartphone) Conexões: Entradas 1Porta Lan, 2Hdmi, 1Usb, Entrada vídeo componente/composto(y/videoPr/pb), Entrada de Áudio, Estéreo/mono, Entrada Ant/cable, SaídaP2 para Fone de Ouvido, Saída Coaxial de Áudio Digital Spdif Hdmi Cec: mínima 1HdmiArc: mínima1 Wifi Integrado Recursos: Receptor de Sinal Integrado, Gravação: Via PenDrive compossibilidade de gravação de Programas da Tv Dígita lAberta em Hd Externo ou Pen Drive, relógio, Sleep Timer, Screencast, Recursos de Áudio Dolby Audio Process: Filme, Música, Notícias, Jogo, Estádio, Padrão e Usuário. Redutor de Ruído Som Surround-Potência de Áudio 2x8 w Rms Energia: Consumo Máximo 65 w - Consumo Stand By 0,5 w.						FERREIRA
16	<b>PROJETOR DE MULTIMÍDIA</b> , imagem: luminosidade de 3300lumens, resolução mínima SVGA(1024X768); Conexões de Entrada mínima: 1xVGA(D-sub15pin), 1xVideocomposto(1RCA), 1xHDMI, 1xUSB, 1xRj45; 1xComtroleRemoto; Contraste1 5.000:1; Correção Keystone, Vertical: +/-30º(Automática)-Horizontal: +/-30º; Vida útil da lâmpada: 6.000H(Modo Normal) 12.000H(Modo Econômico); Reprodução de cores1, 07Bilhões de cores; Distancia de Projeção mínimas30" a300"(Distância 0,89a10,95m); Alto Falante mínimo 5W; Voltagem AC 100~240v; Projetor compatível com PC e Mac; Garantia de 12 Meses	UNID.	01	1,0000	EPSON	3.320,00	CASTILHO E FERREIRA
17	<b>TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL C/ TRIPÉ</b> tamanho 1,80m por 2,40m	UNID.	01	1,0000	SUMAY	928,46	GO VENDAS

Ourém, 27 de dezembro de 2023.

## ORGÃO GERENCIADOR:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM/PA  
CONTRATANTE

## EMPRESAS PARTICIPANTES:

R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS  
EIRELI, CNPJ Nº 29.563.124/0001-67

EMBALAGENS VIDA LTDA, CNPJ Nº  
07.443.848/0001-34

ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, CNPJ  
Nº 50.418.269/0001-60

CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E  
REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº  
15.412.998/0001-09

B DANIEL INFORMATICA, CNPJ Nº  
11.607.273/0001-15

I. L. MENDES JUNIOR EIRELI ME, CNPJ Nº  
17.184.211/0001-24